

PL 1928 /2014
PROJETO DE LEI N.
(Do Deputado Patrício)

Dispõe sobre a instituição de "Eixinhos de Lazer" em todas as Regiões Administrativas Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal "Eixinhos de Lazer", nos termos desta Lei.

Art. 2º Os "Eixinhos de Lazer" terão seu espaços físicos definidos pelas Administrações Regionais, e ficarão liberados para a população aos domingos e feriados no horário compreendido entre 6 horas e 18 horas.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para disponibilizar à população, com segurança, o espaço físico de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1928/2014
Folha Nº 01 Be te

Os Eixos Rodoviários Sul e Norte da Região Administrativa de Brasília, desde os idos de 1991, já *vêm* sendo regularmente utilizados pela população do Distrito Federal aos domingos e feriados, sempre no horário das 6 horas da manhã até às 18 horas, com atividades de lazer.

É uma das áreas mais consagradas como "lazer" no DF, sendo mesmo tradição há mais de 17 anos, envolvendo a participação de inúmeras pessoas, com suas famílias, das mais diferentes regiões administrativas do DF.

O Eixão do Lazer foi realmente assegurado à população em 2012 pela lei 4.757/2012 de autoria deste parlamentar. O público frequentador é assíduo, todos os domingos cerca de 2.000 pessoas, utilizam o espaço para prática de esporte e diversão.

O Distrito Federal tem Brasília, como Capital da República, e deve dar o exemplo para o Brasil, ampliando áreas de opção de lazer proporcionando maior qualidade de vida a seus cidadãos, incentivando em todas as cidades a prática de esportes e interação das famílias e da comunidade, sempre em busca de um Distrito Federal mais protegido e justo.

Envolver a participação de inúmeras pessoas, com suas famílias, das mais diferentes regiões das cidades, inclusive ciclistas, crianças com brinquedos, além de portadores de deficiência, idosos, este espaço é uma promoção à cidadania.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2014.



Deputado Patrício
PT

Sites: Protocolo Legislativo
PL Nº 1928 / 2014
Folha Nº 2 de 3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Distribuição do PL nº 1.928/2014, que "Dispõe sobre a instituição de 'Eixinhos de Lazer' em todas as Regiões Administrativas Distrito Federal e dá outras providências"

Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à CESC (art. 69, I, "c", do RICLDF), e, para análise de admissibilidade e mérito, à CEOF (art. 64, II, caput, e art. 64, II, "a" e "s", do RICLDF) e à CCJ (art. 63, I, e art. 63, III, "d", do RICLDF).

Brasília-DF, 28/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786-01

Seior Protocolo Legislativo
PL Nº 1928/2014
Folha Nº 3 Bete